



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 209 DE 25 DE JULHO DE 2025

[Vide Portaria CNMP-PRESI nº 331 de 19 de dezembro de 2025.](#)

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.4007.0000363/2022-45, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Comissão da Infância, Juventude e Educação (CIJE), Grupo de Trabalho (GT) com a temática "Trabalho Infantil em plataformas digitais", destinado ao cumprimento dos seguintes objetivos:

I – conclusão da redação do manual sobre o tema, a ser disponibilizado aos Ministérios Públicos;

II – acompanhamento da diagramação, editoração e publicação;

III – realização de webinar para lançamento do manual e publicização; e

IV – análise do PL 2628/2022, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais e que se encontra em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Moacir Silva do Nascimento Júnior, membro do Ministério Público do Estado da Bahia, que exercerá a função de Coordenador;

II – Ana Elisa Alves Brito Segatti, membra do Ministério Público do Trabalho;

III – Andrea Tannus Freitas, membra do Ministério Público do Trabalho;

IV – Luciana Cano Casarotto, membra do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

V – Mônica Rei Moreira Freire, membra do Ministério Público do Estado do Pará;

VI – Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth, membra do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e membra auxiliar da CIJE;

VII – Rafael Dias Marques, membro do Ministério Público do Trabalho;

VIII – Rosana Barbosa Cipriano, membra do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; e

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

IX – Tiago Ranieri de Oliveira, membro do Ministério Público do Trabalho.

Parágrafo único. As designações dos integrantes do GT se darão sem prejuízo das suas atribuições na origem e sem ônus para o CNMP.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de duração de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO